

# REFORMA TRIBUTÁRIA EM FOCO: REGIMES E SUAS REGRAS

Jorge Arruda

# VISÃO GERAL DOS REGIMES

**REGIME  
GERAL**

**REGIMES  
DIFERENCIADOS**

**REGIMES  
ESPECÍFICOS**

**REGIMES  
FAVORECIDOS**

# VISÃO GERAL DOS REGIMES

## REGIME GERAL

Regime padrão de tributação sobre o qual incidirá a cobrança de tributos da maioria dos bens e serviços

## REGIMES DIFERENCIADOS

Alíquotas reduzidas ou concessão de crédito presumido, justificadas por particularidades setoriais, sociais ou econômicas

## REGIMES ESPECÍFICOS

Para setores que não se encaixam muito bem como uma atividade produtiva "Normal" para o qual o IVA foi pensado

## REGIMES FAVORECIDOS

Tratamento tributário mais benéfico a determinados contribuintes, visando promover inclusão produtiva, justiça social ou desenvolvimento regional

# POR QUE A REFORMA TEM TANTOS REGIMES?

- Diversidade econômica e regional;
- Proteção social e custo de vida;
- Estímulo a setores estratégicos;
- Transição suave e segurança jurídica;
- Acordos internacionais e tratados;
- Negociação no Congresso.





# 1. Regime Geral (Regular)

# 1. REGIME GERAL (REGULAR)

## APLICAÇÃO GERAL

- Aplica-se à maioria dos bens e serviços não incluídos em regimes específicos, diferenciados ou favorecidos;
- Incide nas operações com bens e serviços, importações, etc.

## TRIBUTAÇÃO PLENA

- Alíquota cheia definida conforme o somatório da CBS (federal) + IBS (estadual e municipal);
- Essa alíquota será única e transparente na nota fiscal.

## NÃO CUMULATIVIDADE PLENA

- O contribuinte pode creditar-se de todo o imposto recolhido (crédito financeiro) nas etapas anteriores;
- Garante que o tributo incida somente sobre o valor agregado.

## INCIDÊNCIA AMPLA E HOMOGÊNEA

- Não há distinção entre bens e serviços — tudo entra no mesmo regime;
- Reduz distorções setoriais e simplifica o sistema.

# 1. REGIME GERAL (REGULAR)

APLICAÇÃO GERAL

TRIBUTAÇÃO PLENA

NÃO CUMULATIVIDADE PLENA

INCIDÊNCIA AMPLA E  
HOMOGÊNEA

## EXEMPLOS

- Compra de um celular (bem)
- Contratação de serviço de nuvem para armazenamento de dados (serviço)
- Aplicativos de celular (serviço)

## 1.1. REGIME REGULAR AGRAVADO

Além do IBS e da CBS, **incide também o Imposto Seletivo (IS)** – um tributo com função extrafiscal.

Bens ou serviços que:

- São **prejudiciais** à saúde;
- **Agridem** o meio ambiente;
- Geram **custo sociais** elevados.

- Bebidas alcoólicas/açucaradas
- Fumígenos (ex.: cigarro)
- Gás natural
- Aeronave
- Embarcação
- Veículos
- Apostas
- Carvão/bens minerais

**CBS + IBS**

**+**

**IMPOSTO  
SELETIVO**



## **2. Regimes Diferenciados**

## 2. REGIME DIFERENCIADO

**Redução de alíquota** ou concessão de **crédito presumido**, considerando particularidades setoriais, sociais ou econômicas.



REDUÇÃO  
DE 30%



REDUÇÃO  
DE 60%



ALÍQUOTA  
ZERO



CRÉDITO  
PRESUMIDO

O custo-benefício será **avaliado a cada cinco anos**.

## 2.1. REDUÇÃO DE 30%

**Redução em 30% das alíquotas** da CBS e do IBS sobre a prestação de serviços pela **maioria dos profissionais autônomos**, que exercerem atividades intelectuais de natureza científica, literária ou artística.

 administradores

 advogados

 arquitetos e  
urbanistas

 assistentes sociais

 bibliotecários

 biólogos

 contabilistas


 economistas  
domésticos

 engenheiros e  
agrônomos

 estatísticos

 médicos veterinários  
e zootecnistas

 museólogos

 profissionais de  
educação física

 profissionais de  
relações públicas

 químicos

 técnicos industriais

 técnicos agrícolas

## 2.2. REDUÇÃO DE 60%

**Redução em 60% das alíquotas** do IBS e da CBS incidentes sobre operações com:

-  Serviços de educação;
-  Serviços de saúde;
-  Dispositivos médicos (ex.: seringas);
-  Dispositivos de acessibilidade próprios para pessoas com deficiência;
-  Medicamentos;
-  Alimentos destinados ao consumo humano;
-  Produtos de higiene pessoal e limpeza majoritariamente consumidos por famílias de baixa renda;
-  Produtos agropecuários, aquícolas, pesqueiros, florestais e extrativistas vegetais in natura;
-  Insumos agropecuários e aquícolas;
-  Produções nacionais artísticas, culturais, de eventos, jornalísticas e audiovisuais;
-  Comunicação institucional;
-  Atividades desportivas;
-  Bens e serviços relacionados à soberania e à segurança nacional, à segurança da informação e à segurança cibernética.

## 2.3. ALÍQUOTA ZERO

**Reduzidas a zero as alíquotas** da CBS e do IBS incidentes sobre operações com os seguintes bens e serviços:

- dispositivos médicos (ex.: tomógrafo);
- dispositivos de acessibilidade próprios para pessoas com deficiência;
- medicamentos;
- produtos de cuidados básicos à saúde menstrual;
- produtos hortícolas, frutas e ovos;
- automóveis de passageiros adquiridos por pessoas com deficiência ou com transtorno do espectro autista;
- automóveis de passageiros adquiridos por motoristas profissionais que destinem o automóvel à utilização na categoria de aluguel (ex.: táxi); e
- serviços prestados por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) sem fins lucrativos.

## 2.3.1. PRODUTOR RURAL

### PRODUTORES NÃO CONTRIBUINTES <sup>1</sup>

- Produtor rural pessoa física ou jurídica que auferir **receita inferior a R\$ 3.600.000,00 no ano;**
- **Produtor rural integrado.**

### O QUE É PRODUTOR RURAL INTEGRADO ?

- Tem contrato com empresa integradora;
- Recebe insumos, serviços e tecnologia para produzir;
- Entrega produção final à empresa contratante.

<sup>1</sup> O **adquirente** do produtor rural não contribuinte **pode ter crédito presumido.**

## 2.3.2. CESTA BÁSICA NACIONAL

**Alíquota zero** para IBS e CBS na cesta básica unificada.

### OBJETIVO

- Proteger a renda das famílias, especialmente as de baixa renda.

### CRITÉRIOS PARA INCLUSÃO

- Amplamente consumido pela população de baixa renda;
- Essencialidade nutricional;
- Impacto direto na saúde e bem-estar.

### CONTRIBUIÇÃO

- Redução da regressividade do sistema tributário.



## 2.3.3. BENS MÓVEIS USADOS PARA REVENDA

- **Crédito presumido** na compra para revenda de bem usado de pessoa física (ex.: carros usados);
- Substitui o **crédito não obtido na compra** de não contribuinte;
- Preserva o **princípio da não cumulatividade** dos tributos.
- Aplica-se a **alíquota normal**.





## **3. Regimes Específicos**




# 3. REGIMES ESPECÍFICOS

Os regimes específicos de tributação **englobam 12 atividades:**

- combustíveis;
- serviços financeiros;
- planos de assistência à saúde;
- concursos de prognósticos;
- bens imóveis;
- cooperativas;
- bares e restaurantes;
- hotelaria e parques de diversão e temáticos;
- transporte coletivo de passageiros;
- agências de viagens e de turismo;
- Sociedades Anônimas do Futebol (SAFs);
- Missões Diplomáticas, Repartições Consulares.

# 3.1. SETORES DE ENTRETENIMENTO, HOTELARIA E TURISMO

**Redução de 40%** das alíquotas do IBS e da CBS para operações de:

-  Bares, restaurantes e lanchonetes, no fornecimento de alimentos e bebidas não alcoólicas preparadas no local;
-  Serviços de hotelaria, parques de diversão, parques temáticos e agências de turismo;
-  Transporte coletivo de passageiros intermunicipal/interestadual.

---

 E **alíquota zero** para o transporte público coletivo de passageiros ferroviário e hidroviário de caráter urbano, semiurbano e metropolitano.

## 3.2. IMÓVEIS: ALIENAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E CESSÃO

Operações onerosas com bens imóveis, com **redução de 50%** da alíquota.

### ABRANGÊNCIA

- Compra e venda, troca, permuta, doação em pagamento e demais espécies de alienação;
- Licenciamento, concessão e cessão de direitos;
- Instituição onerosa de direitos reais;
- Serviços de administração e intermediação;
- Serviços de construção civil, etc.

### MECANISMOS DE SUAVIZAÇÃO

- **Benefícios:** redutor social e de ajuste para reduzir impactos;
- **Exceções:** permuta sem torna e garantia.

## 3.3. IMÓVEIS: LOCAÇÃO, CESSÃO ONEROSA E ARRENDAMENTO

**Redução de 70%** da alíquota em operações de **locação, cessão onerosa e arrendamento** de bens imóveis.

### PESSOAS FÍSICAS

A **tributação de pessoas físicas na locação de imóveis** dependerá de critérios de receita e/ou quantidade de imóveis alugados:

- **Mais de 3 imóveis** alugados; e
- Receita anual **superior a R\$ 240 mil** no calendário anterior.

**OU**

- Receita anual **superior a R\$ 288 mil** no calendário atual.



## **4. Regimes Favorecidos**

## 4.1. SIMPLES NACIONAL

Atualmente o Simples Nacional **beneficia cerca de 23,4 milhões** de estabelecimento.

### SIMPLES NACIONAL HÍBRIDO

#### Regras mantidas:

- Alíquotas reduzidas
- Guia única de arrecadação (DAS)
- Limites de faturamento:
  - R\$ 4,8 milhões/ano (CBS)
  - R\$ 3,6 milhões/ano (IBS)

#### Novidades do híbrido:

- CBS e IBS fora do DAS
- Recolhimento separado, via regime regular
- Permite não cumulatividade plena
- Vantagem para empresas que se creditam de insumos e investimentos

## 4.2. ZONA FRANCA DE MANAUS

### PROTEÇÃO ASSEGURADA PELA EC 132

- Incentivos fiscais da ZFM mantidos por no mínimo 50 anos, até 2073.

### ALÍQUOTAS DA CBS E DO IBS

- **Reduzidas a zero**, em operações que destinem bem material industrializado de origem nacional à indústria incentivada na ZFM, com origem fora da região.

### INCIDÊNCIA DO IPI

- **Alíquota zerada** para bens incentivados e produzidos dentro da ZFM<sup>1</sup>;
- Bens similares **produzidos fora da ZFM seguem com IPI**.

## 4.3. ÁREAS DE LIVRE COMÉRCIO

### INCENTIVOS FISCAIS MANTIDOS

- Regime específico, **adaptado** ao novo sistema do IBS e da CBS;
- Continuidade de sua função de desenvolvimento regional na Amazônia Legal.

### O QUE É UMA ACL?

- Criada para **promover o desenvolvimento e integração** das cidades de **fronteiras internacionais** localizadas na Amazônia Ocidental e Macapá/Santana;
- **Benefícios fiscais** (IPI/ICMS) para o comércio, similar à ZFM.
- **Matéria-prima local e atacado de importados.**

### ÁREAS CONTEMPLADAS

- Tabatinga, no Amazonas;
- Guajará-Mirim, em Rondônia;
- Boa Vista e Bonfim, em Roraima;
- Macapá e Santana, no Amapá; e
- Brasiléia, com extensão a Epitaciolândia, e Cruzeiro do Sul, no Acre.

## 4.4. ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO

### INCENTIVOS MANTIDOS

- Suspensão de IBS e CBS sobre bens e serviços adquiridos para produção e destinação à exportação com posterior redução alíquota a zero.

### O QUE É UMA ZPE?

- Área de livre comércio com o exterior, em território nacional;
- Criada para incentivar a produção para exportação;
- Empresas recebem benefícios fiscais, cambiais e administrativos;
- Condição principal: exportar a maior parte da produção.

## 4.5. HIDROGÊNIO VERDE E BIOCOMBUSTÍVEIS

### TRIBUTAÇÃO INFERIOR

- **Tributação menor** que a dos combustíveis fósseis;
- As alíquotas do IBS e da CBS **entre 40% e 90%**.

### OBJETIVO

- Garantir **diferencial competitivo** em relação aos combustíveis fósseis.
- Incentivar a produção e o uso de **energias mais limpas**.





## **5. Considerações Finais**

# 5. VISÃO GERAL DAS ALÍQUOTAS



## REFERÊNCIA

Maior parte dos produtos e serviços.



## REDUÇÃO DE 30%

Profissionais autônomos.



## REDUÇÃO DE 60%

Alimentos\*, educação\*, segurança, produtos de limpeza, agronegócio, medicamentos\*, eventos, etc.



## AGRAVADA (+ IS)

Bebidas alcólicas/açucaradas, aeronave, embarcação, veículos, carvão/bens minerais e apostas.



## REDUÇÃO DE 40%

Bares, restaurantes, hotelaria, parques, agências de turismo e transporte de passageiros intermunic./interestadual.



## ALÍQUOTA ZERO

Cesta básica, produtor rural, bens de capital, meios de comunicação, carro para táxi, igrejas e outros.

IMPOSTO  
SOBRE BENS  
E SERVIÇOS



*Muito obrigado!*



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA FAZENDA